



LEI Nº 1.606 DE 17 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, MODIFICANDO O PERÍMETRO URBANO DA SEDE, COM APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO.

A Câmara Municipal de São Romão, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Modifica o perímetro urbano da sede do município, na área limítrofe com o Bairro Novo Horizonte, constante de 10.089,09 m², que será subdividida em 26 (vinte e seis) lotes, todos com área não inferior a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), área esta pertencente a Sra. Gláucia Maria Gonçalves Bezerra Balbino.

Art. 2º- Os novos lotes deverão ser incluídos no Bairro Novo Horizonte, quadra 400, tendo em vista ser o projeto de ampliação, com aproveitamento do sistema viário existente (conforme §2º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766), respeitando o arruamento ali já existente de 12m (doze metros) de largura e meio fio de 1,5m (um metro e meio).

Art. 3º- Fica aprovada a ampliação do Bairro Novo Horizonte com sua subdivisão em lotes, cabendo à proprietária aliená-los da forma que melhor lhe aprouver, respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Obras e Posturas Municipais.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 17 de Junho de 2010.


Lúcio José Rezende dos Santos
Prefeito Municipal


Marilda Aparecida Bispo Caxito
Chefe de Gabinete